



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



AUTUAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, resolve registrar e autuar sob o nº 087/2026, a solicitação de abertura de processo licitatório com objeto aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – DIU e Implante Subdérmico.

São Francisco do Brejão (MA), 03 de agosto de 2026

Geiziane Carneiro Barroso
Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida

Proc. Adm: 087/2026

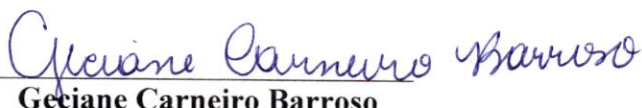
São Francisco do Brejão (MA), 04 de agosto de 2026

A Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste na aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – DIU e Implante Subdérmico.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,



Geéciane Carneiro Barroso
Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida

ILMA. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 087/2026

Órgão Solicitante: SEMUS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) GECIANE CARNEIRO BARROSO

Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida, Saneamento e Qualidade de Vida

Portaria nº 004/2025

b) JEFFERSON PEREIRA NASCIMENTO

Farmacêutico

c) BELIZE ALVES DO NASCIMENTO

Diretora do Departamento Municipal de Compras

Portaria nº 015/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

A presente demanda destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Brejão/MA, no âmbito das ações de planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida

reprodutivo e de ampliação do acesso aos métodos contraceptivos reversíveis de longa duração, denominados LARC, no contexto da Rede de Atenção à Saúde e da Atenção Primária à Saúde.

A aquisição pretendida visa assegurar a continuidade das ações de planejamento familiar e reprodutivo, promovendo a ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração, prevenindo a gravidez não planejada, contribuindo para a redução da mortalidade materna e infantil e fortalecendo os indicadores de saúde da mulher no Município, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS.

Conforme especificação técnica encaminhada pelo órgão demandante, a necessidade administrativa abrange a aquisição dos seguintes insumos, em quantitativos previamente definidos:

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.
01	Dispositivo Intrauterino (DIU) T de Cobre 380mm ² : confeccionado em polietileno radiopaco com filamento de cobre na haste vertical e nos braços horizontais, estéril, embalado individualmente em envelope grau cirúrgico, acompanhado de tubo inseridor, êmbolo e anel de medição, com validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega e registro ativo na ANVISA	Unid.	80
02	Implante Subdérmico de Etonogestrel 68mg: implante radiopaco, flexível, contendo 68 mg de etonogestrel, pré-carregado em aplicador estéril e descartável pronto para uso, com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega e registro ativo na ANVISA	Unid.	300

Cumpra registrar, ainda, que o custeio da futura contratação correrá à conta de recursos oriundos de Emenda Parlamentar de Bancada, na modalidade Incremento Temporário ao Custeio do Piso da Atenção Primária – PAP, vinculada à proposta InvestSUS nº 36000770309202600, tendo sido reservado o montante de R\$ 100.000,00 para a finalidade desta solicitação, no bojo do expediente encaminhado ao setor competente.

Do alinhamento com o planejamento

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento da política pública municipal de saúde, especialmente às ações voltadas à atenção integral à saúde da mulher, ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e ao apoio às ações de planejamento reprodutivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



Consta, igualmente, do plano de trabalho vinculado à proposta InvestSUS nº 36000770309202600 a previsão expressa de aplicação de recursos na aquisição de insumos clínicos e métodos contraceptivos do grupo LARC, incluindo implantes subdérmicos e dispositivos intrauterinos, no âmbito da natureza de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Dos requisitos da potencial contratação

Os produtos a serem adquiridos deverão observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria demandante, inclusive quanto à composição, esterilidade, acondicionamento, acessórios necessários à utilização, prazo mínimo de validade e regularidade do registro sanitário perante a ANVISA.

Além disso, os insumos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelas normas aplicáveis, pelos órgãos de controle competentes e pela legislação consumerista, sem prejuízo das demais exigências a serem detalhadas no Termo de Referência.

A futura execução contratual deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando-se os quantitativos efetivamente solicitados, os prazos de entrega e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no ajuste contratual.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

Com vistas à identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para o suprimento da demanda apresentada.

Considerando que o objeto consiste em bens comuns, com especificações usuais de mercado e passíveis de definição objetiva, conclui-se que a solução tecnicamente adequada e juridicamente segura consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição dos insumos, possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa e assegurar o regular abastecimento da rede municipal de saúde.

A contratação direta, sem o correspondente procedimento competitivo, não se apresenta, em princípio, como a solução mais adequada ao caso concreto, seja em razão da natureza do objeto, seja em razão da necessidade de observância dos princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



SOLUÇÃO INDICADA

Solução	Vantagens	Desvantagens
Realização de procedimento licitatório para aquisição de insumos de saúde do grupo LARC – DIU e Implante Subdérmico	Observância do regime jurídico das contratações públicas; ampliação da competitividade; seleção da proposta mais vantajosa; atendimento regular da demanda administrativa	Maior tempo procedimental para conclusão da contratação

Do valor estimado da contratação

Para fins de composição do valor estimado da contratação, segue abaixo a planilha consolidada de pesquisa de preços, contendo os valores unitários e totais dos itens objeto da contratação, a qual integra o processo administrativo em sede de levantamento mercadológico.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Dispositivo Intrauterino (DIU) T de Cobre 380mm ² : confeccionado em polietileno radiopaco com filamento de cobre na haste vertical e nos braços horizontais, estéril, embalado individualmente em envelope grau cirúrgico, acompanhado de tubo inseridor, êmbolo e anel de medição. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega. Registro ativo na ANVISA.	Unid.	80	2.693,85	215.508,00
02	Implante Subdérmico de Etonogestrel 68mg: implante radiopaco, flexível, contendo 68 mg de etonogestrel, pré-carregado em aplicador estéril e descartável pronto para uso. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Registro ativo na ANVISA.	Unid.	300	1.289,32	386.796,00
VALOR TOTAL					602.304,00

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

A solução escolhida consiste na deflagração de procedimento licitatório destinado à aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – Dispositivo Intrauterino (DIU) e Implante Subdérmico – para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Brejão/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos pelo setor requisitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



Trata-se de providência apta a garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde no tocante às ações de planejamento reprodutivo, atenção integral à saúde da mulher e ampliação do acesso aos métodos contraceptivos reversíveis de longa duração.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Em razão da divisibilidade material do objeto, recomenda-se que a contratação seja promovida por item, considerando que os produtos possuem individualidade própria, especificações distintas e possibilidade de fornecimento independente, sem prejuízo da eficiência administrativa e da economicidade da contratação.

Tal medida favorece a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, ao permitir a participação de maior número de fornecedores aptos ao fornecimento de um ou de ambos os itens, conforme sua capacidade operacional e comercial.

No tocante à execução contratual, a entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, por meio da expedição das respectivas Ordens de Fornecimento.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se identificam, para fins de viabilização da presente contratação, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução imediata.

Nada obstante, a aquisição em exame insere-se no contexto mais amplo das ações de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e da política pública municipal de atenção à saúde da mulher e ao planejamento reprodutivo, conforme documentação setorial acostada.

4 – Resultados pretendidos

A contratação pretende assegurar o abastecimento da rede municipal com métodos contraceptivos reversíveis de longa duração, garantindo a continuidade dos serviços de planejamento familiar e reprodutivo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Busca-se, ainda, ampliar o acesso das usuárias aos métodos LARC, contribuir para a prevenção da gravidez não planejada, fortalecer a assistência em saúde da mulher e fomentar a melhoria dos indicadores municipais relacionados à atenção integral à saúde reprodutiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



5 - Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à regular instrução processual, notadamente a elaboração do Termo de Referência, definição do critério de julgamento, indicação da dotação orçamentária aplicável e prática dos demais atos preparatórios pertinentes.

No instrumento convocatório e no Termo de Referência deverão constar, de forma expressa, as exigências atinentes ao registro ativo do produto na ANVISA, aos prazos mínimos de validade, às características técnicas dos insumos e às condições de entrega, recebimento e aceitação.

A natureza do objeto não demanda, em princípio, adequações estruturais relevantes no ambiente físico da Administração, tampouco providências extraordinárias para o recebimento do material, sem prejuízo da observância dos fluxos internos de controle, armazenamento e distribuição dos insumos no âmbito da rede municipal de saúde.

6 - Possíveis impactos ambientais

Embora a contratação não apresente, em tese, impactos ambientais relevantes de grande monta, devem ser observadas as normas de sustentabilidade, vigilância sanitária e gerenciamento de resíduos aplicáveis aos produtos para saúde, especialmente no tocante à fabricação, acondicionamento, transporte, utilização e descarte de embalagens e materiais correlatos.

Nessa perspectiva, recomenda-se que a futura contratação exija a regularidade sanitária dos produtos e a observância das normas expedidas pelos órgãos competentes, de modo a compatibilizar o atendimento da necessidade pública com as diretrizes de responsabilidade ambiental e sanitária.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto, verifica-se que a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada, estando demonstrada a pertinência da aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – Dispositivo Intrauterino (DIU) e Implante Subdérmico –, destinados ao atendimento das ações de planejamento reprodutivo e ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Brejão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida

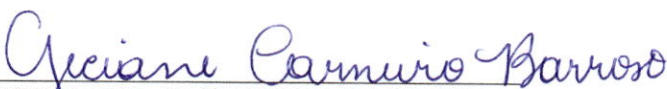
Verifica-se, igualmente, que o objeto possui natureza de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, revelando-se juridicamente adequada e administrativamente recomendável a instauração de procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em observância à legislação de regência e aos princípios que norteiam as contratações públicas.

Registra-se, por fim, que a instrução processual deverá ser complementada com a planilha definitiva de pesquisa de preços, contendo os valores unitários e totais dos itens, para fins de consolidação do valor estimado da contratação, sem prejuízo da informação já constante no expediente setorial acerca da disponibilidade de recurso financeiro para a finalidade pretendida.

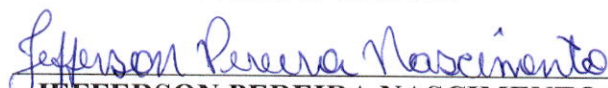
CONCLUI-SE

pela viabilidade e necessidade de deflagração do competente procedimento licitatório para a aquisição do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar, observadas rigorosamente as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Tomadas as providências acima indicadas, restará resguardado o interesse público subjacente à contratação pretendida.


GECIANE CARNEIRO BARROSO

Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida
Portaria nº 004/2025


JEFFERSON PEREIRA NASCIMENTO
Farmacêutico


BELIZE ALVES DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento Municipal de Compras
Portaria nº 015/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



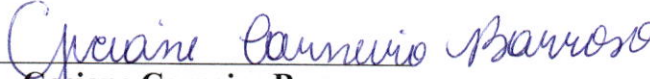
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



PREÇO MÉDIO PRATICADO NO MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Dispositivo Intrauterino (DIU) T de Cobre 380mm ² : confeccionado em polietileno radiopaco com filamento de cobre na haste vertical e nos braços horizontais, estéril, embalado individualmente em envelope grau cirúrgico, acompanhado de tubo inseridor, êmbolo e anel de medição. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega. Registro ativo na ANVISA.	Unid.	80	2.693,85	215.508,00
02	Implante Subdérmico de Etonogestrel 68mg: implante radiopaco, flexível, contendo 68 mg de etonogestrel, pré-carregado em aplicador estéril e descartável pronto para uso. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Registro ativo na ANVISA.	Unid.	300	1.289,32	386.796,00
VALOR TOTAL					602.304,00

São Francisco do Brejão (MA), 04 de agosto de 2026


Geiziane Carneiro Barroso
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



PESQUISA DE PREÇOS



CNPJ: 01.616.680/0001-35

**Relatório Resumido de Cotação: IMPLANTE DE ETONOGESTREL**

Pesquisa realizada entre 04/08/2026 09:16:16 e 04/08/2026 09:23:36

Relatório gerado no dia 04/08/2026 09:24:54 (IP: 2804:3cac:ra08:ac00:d06e:7fe9:2c8:55f2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

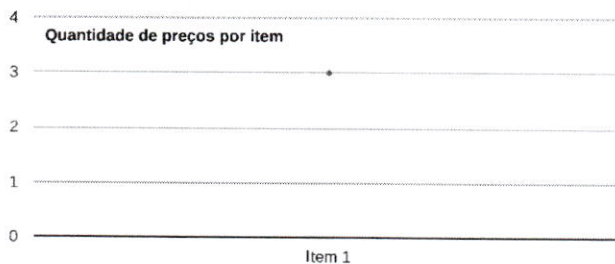
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) implante contraceptivo subdermico implante contraceptivo subdermico prestação de serviço especializado para aplicação do contraceptivo, bem como a aquisição do contraceptivo subdermico de longa duração, tipo etonogestrel destinados ao atendimento das dema	3	110 Unidades	R\$ 1.289,32 (un)	-	R\$ 1.289,32	100%	R\$ 141.825,20

Valor Global: R\$ 141.825,20

Valor do item em relação ao total

● 1) implante c...

Relatório gerado no dia 04/08/2026 09:24:54 (IP: 2804:3cac:ca08:ac00:d06e:7fe9:2c8:55f2)
Código Validação: jCsmY5jponUdBvPbBa6v9jPXYmVLtWxNHTuYMZjCroqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=jCsmY5jponUdBvPbBa6v9jPXYmVLtWxNHTuYMZjCroqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ: 01.616.680/0001-35



Relatório Resumido de Cotação: diu INTRAUTERINO

Pesquisa realizada entre 04/08/2026 09:11:10 e 04/08/2026 09:13:46

Relatório gerado no dia 04/08/2026 09:14:33 (IP: 2804:3cac:ca08:ac00:d06e:7fe9:2c8:55f2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

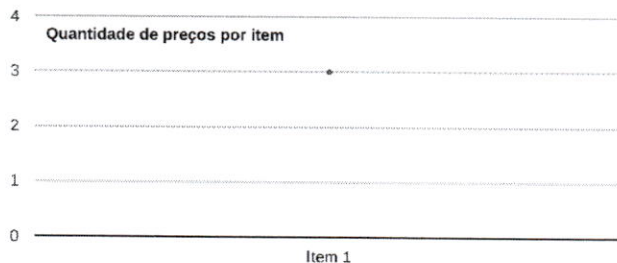
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) dispositivo intra-uterino (diu), não hormonal	3	40 Unidades	R\$ 2.693,85 (un)	-	R\$ 2.693,85	100%	R\$ 107.754,00

Valor Global: R\$ 107.754,00

Valor do item em relação ao total

1) dispositivo...



Relatório gerado no dia 04/08/2026 09:14:33 (IP: 2804:3cac:ca08:ac00:d06e:7fe9:2c8:55f2)
Código Validação: jCsmY5jponUdLvPbBa6v9jPXymVLIWxNV%2bT9KOp1eogHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=jCsmY5jponUdLvPbBa6v9jPXymVLIWxNV%252bT9KOp1eogHU8nPtm6WA%253d%253d>



Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida
Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 14.001.532/0001-58



Ofício nº 267/2026 – GAB/SEMUS

São Francisco do Brejão - MA, 21 de julho de 2026.

A Sua Senhoria a Senhora,
Miriam Brandão Albuquerque
Secretária de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal
São Francisco do Brejão - MA.

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Insumos de Saúde do Grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – DIU e Implante Subdérmico.

Prezada Senhora Secretária,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio deste solicitar a abertura de procedimento licitatório adequado, com vistas Aquisição de Insumos de Saúde do Grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – DIU e Implante Subdérmico., com vistas a atender às ações de planejamento reprodutivo e ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração (LARC) no âmbito da Rede de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Brejão/MA

A presente aquisição visa garantir a continuidade das ações de planejamento familiar e reprodutivo na Atenção Primária à Saúde (APS), promovendo a ampliação do acesso aos Métodos Contraceptivos Reversíveis de Longa Duração (*LARC - Long-Acting Reversible Contraception*). A oferta contínua destes insumos previne a gravidez não planejada, reduz as taxas de mortalidade materna e infantil e fortalece os indicadores de saúde da mulher no município, atendendo às diretrizes do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS).

O custeio da presente aquisição correrá à conta de recursos financeiros repassados por meio de Emenda Parlamentar de Bancada, na modalidade Incremento Temporário ao Custeio do Piso da Atenção Primária (PAP), conforme aprovação constante na proposta InvestSUS nº 36000770309202600, devidamente fundamentada na Portaria GM/MS nº 10.352, de 17 de março de 2026.

Para subsidiar o início dos trabalhos desta comissão de licitação, encaminhamos em anexo a especificação dos serviços de forma detalhada, contendo as especificações técnicas, estimativas de quantitativos e justificativas pertinentes.



Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida
Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 14.001.532/0001-58



Informa-se ainda, que o recurso da referida emenda parlamentar foi creditado em conta bancária do fundo municipal de saúde conforme dados a seguir: banco 001, agência 005541, conta corrente 986933 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R\$100.000,00 (cem mil reais), para a finalidade desta solicitação.

Fica esta Secretaria/Fundo Municipal à disposição para eventuais esclarecimentos complementares ou ajustes que se fizerem necessários na instrução processual.

Atenciosamente,

Geciane Carneiro Barroso
GECIANE CARNEIRO BARROSO

Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida
Portaria nº 004/2025

Geciane Carneiro Barroso
Secretária Mun. de Saúde e
Qualidade de Vida
Portaria Nº 004/2025

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS



Item	Descrição do Material	Unid.	Qtd.
01	Dispositivo Intrauterino (DIU) T de Cobre 380mm ² : Confeccionado em polietileno radiopaco com filamento de cobre na haste vertical e nos braços horizontais, estéril, embalado individualmente em envelope grau cirúrgico, acompanhado de tubo inseridor, êmbolo e anel de medição. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega. Registro ativo na ANVISA.	Unid.	40
02	Implante Subdérmico de Etonogestrel 68mg: Implante radiopaco, flexível, contendo 68 mg de etonogestrel, pré-carregado em aplicador estéril e descartável pronto para uso. Validade mínima do produto de 18 meses a partir da data de entrega. Registro ativo na ANVISA.	Unid.	110



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta	Ano		
36000770309202600	2026		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
14001532000158	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03	
Tipo de Beneficiário	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
Dirigente		CPF do Dirigente	
GECIANE CARNEIRO BARROSO		96845872368	
População	Telefone	Município	CEP
9.202	99984348511	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	65.929-000
Endereço	E-mail		
CASTELO BRANCO, CENTRO	prefeitura@sao franciscodobrejao.ma.gov.br		

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	71110002	500.000,00

Valor da Proposta: R\$ 500.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Benecificiada	Valor
SAO FRANCISCO DO BREJAO	500.000,00

Programa
Custeio dos serviços e ações da Atenção Primária à Saúde

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Capacitação de Profissionais de Saúde sobre Temas Relacionados à Saúde da Mulher	Valor
	30.000,00

ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA PARA VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Realização de Oficinas e Capacitações para Profissionais de Saúde	Valor
	30.000,00

ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS

Capacitação de Equipes da APS sobre o Manejo de Condições Crônicas e Abordagem Centrada na Pessoa	Valor
	20.000,00

ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA PARA VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Realização de Ações de Vacinação Itinerante	Valor
	20.000,00

ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Aquisição de Anticoncepcionais e Dispositivos Intrauterinos (DIU)	Valor
	20.000,00

ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA PARA VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Campanha de Comunicação para Combate à Desinformação sobre Vacinas

ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS



Valor
30.000,00

Campanhas Educativas e de Prevenção de Condições Crônicas

ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Valor
30.000,00

Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde

ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA PARA VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Valor
100.000,00

Fortalecimento de Ações Extramuros

ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS

Valor
100.000,00

Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde

ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Valor
100.000,00

Apoio a Ações de Planejamento Reprodutivo

Valor
20.000,00

Justificativa

PLANO DE TRABALHO

Município: São Francisco do Brejão, MA
CNPJ: 14.001.532/0001-58
Valor da Emenda: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Natureza da Despesa: Incremento PAP
Base Legal: Portaria GM/MS nº 10.352, de 17 de março de 2026
Tipo de Transferência: Fundo a Fundo

1. JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Trabalho viabiliza a aplicação de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar de bancada no valor de R\$ 500.000,00, em estrita conformidade com a Portaria GM/MS nº 8.283/2025, alterada pela Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Os recursos destinam-se ao custeio de ações e serviços públicos de saúde (ASPS) no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

O município de São Francisco do Brejão, integrante da Região de Saúde de Açailândia, possui uma população de 9.202 habitantes. Apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,584 e um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) de 0,559, o qual é classificado pelo IPEA como de IVS muito alta. A rede de APS conta com 3 (três) equipes de Saúde da Família (eSF), atingindo 100% de cobertura vacinal e assistencial. Contudo, há uma demanda crescente por atendimentos qualificados em ciclos de vida prioritários (saúde da mulher, gestantes, crianças e idosos) e no controle de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), como Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus.

Fica expressamente declarado que os recursos destinados à aquisição de insumos e contraceptivos neste plano possuem caráter estritamente complementar e estão plenamente compatíveis com a subfunção 301 - Atenção Básica. Todas as ações propostas encontram-se rigorosamente vinculadas e integradas às diretrizes e objetivos do Plano Municipal de Saúde (PMS 2026-2029) e da Programação Anual de Saúde (PAS 2026), promovendo a sustentabilidade financeira, a integralidade da assistência e o fortalecimento das ações de promoção e prevenção de agravos executadas pelas equipes locais.

As frentes de atuação foram eleitas como prioritárias com base nos indicadores epidemiológicos do município:

• Prioriza-se a redução da gravidez não planejada e a detecção precoce do câncer de colo uterino através da ampliação do acesso a Métodos Contraceptivos de Longa Duração (LARC) e da qualificação da coleta do exame de Papanicolaou.

• O foco é diminuir as complicações agudas e crônicas de hipertensos e diabéticos por meio da busca ativa, monitoramento clínico qualificado e fornecimento contínuo de insumos de consumo clínico.

• Busca reverter as baixas coberturas vacinais e o avanço de Fake News por meio de educação em saúde e comunicação social direta (carros de som, rádio, mídias e panfletagem).

• Garantia da regularidade salarial, encargos e provisões das eSF e equipes multiprofissionais (eMulti), reconhecendo que o engajamento e a valorização do trabalhador são a base para o alcance das metas pactuadas no PAS.

2. OBJETIVO GERAL

Apoiar o custeio e a manutenção de ações e serviços da Atenção Primária à Saúde no município de São Francisco do Brejão/MA, assegurando a qualificação das linhas de cuidado prioritárias (Saúde da Mulher, DCNT e Imunização), com regularidade da força de trabalho e ampliação do acesso assistencial.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir a adimplência e regularidade da folha de pagamento e encargos sociais dos profissionais da APS.
- Abastecer a rede com materiais de consumo clínico e métodos contraceptivos reversíveis de longa duração (LARC).
- Executar oficinas de atualização para 100% das equipes e desenvolver campanhas informativas de saúde no território.



4. METAS QUANTITATIVAS E ALINHAMENTO À PAS

Ação Estratégica	Meta Física	Unidade de Medida / Público-Alvo	Alinhamento com o PAS 2026	Prazo de Execução
Ampliação do Planejamento Familiar e Cuidado em DCNT	20% de incremento	Sobre o público-alvo de mulheres em idade fértil, hipertensos e diabéticos cadastrados no SIAPS/PEC.	Diretriz 1, Obj. 1.4	
Fortalecer a Atenção Primária à Saúde para apoiar o desenvolvimento de ações em saúde no município				

Diretriz 1, Obj. 1.4 do PAS: Fortalecer a Atenção à Saúde Materno e Infantil

12 meses				
Qualificação e Atualização das Equipes da APS (médicos, enfermeiros, técnicos e ACS) da rede municipal.	30% de cobertura	Sobre o total de profissionais	Diretriz 3, Obj. 3.2 do PAS:	
Promover capacitação, qualificação e profissionalização dos trabalhadores e trabalhadoras da saúde				

Quadrimestral				
Campanhas de Cobertura Vacinal e Prevenção	3 campanhas	Realização de 1 campanha informativa por		
quadrimestre em todo o território municipal.	Diretriz 1, Obj. 1.2 do PAS:	Implementar e fortalecer as ações		
de Vigilância em Saúde para promoção, prevenção e controle de doenças e agravos.				

Quadrimestral

5. DETALHAMENTO DE AÇÕES E CRITÉRIOS DE NATUREZA DE DESPESA

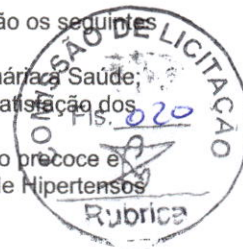
Os recursos serão aplicados no fortalecimento da Atenção Primária, conforme os critérios da Portaria GM/MS nº 10.352, de 17 de março de 2026:

Código GND / Elemento	Classificação da Despesa	Descrição Detalhada da Ação Aplicada ao Plano
	Cronograma de Execução	Valor Alocado (R\$)
3.1.90.00	Pessoal e	
Encargos Sociais	Folha de pagamento de servidores da saúde vinculados à APS: Garantia de regularidade salarial por 12 meses para os profissionais das eSF e eMulti que desempenham as ações deste plano, com base no CNES atualizado.	
(12 meses)	Mensal	
	R\$ 300.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	Insumos Clínicos e Métodos Contraceptivos (LARC): Aquisição física de implantes subdérmicos, Dispositivos Intrauterinos (DIU), materiais de consumo clínico e insumos preventivos (ex. coletores de Papanicolaou).
	Fluxo Contínuo	R\$ 100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	
Outros Serviços de Terceiros - PJ	Qualificação das Linhas de Cuidado: Contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica) para a realização de 1 oficina de treinamento técnico por quadrimestre para as linhas de Saúde da Mulher, DCNT e Vacinação.	
Comunicação Social e Educação em Saúde:	Contratação de serviços de terceiros (PJ) para veiculação de campanhas informativas locais (rádio, locação de carro de som, confecção de outdoors e mídias sociais) de combate a Fake News e busca ativa vacinal.	
	Quadrimestral	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00

6. RESULTADOS ESPERADOS

A correta aplicação e execução físico-financeira dos recursos de incremento temporário do PAP gerarão os seguintes impactos diretos na rede municipal de saúde:

- ↳ Continuidade assistencial e qualificação integral das ações de competência da Atenção Primária de Saúde;
- ↳ Aumento expressivo da resolutividade clínica das eSF no território e elevação do índice de satisfação dos usuários do SUS;
- ↳ Melhoria sustentável nos indicadores prioritários do Novo Cofinanciamento da APS: captação precoce e qualidade do Pré-natal, ampliação das Coberturas Vacinais e estabilização do monitoramento clínico de Hipertensos e Diabéticos.



7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução física e financeira será acompanhada pelas Coordenações de Atenção Primária e de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante:

- ↳ Acompanhamento mensal do cronograma físico-financeiro;
- ↳ Alimentação regular do SIOPS, SIA/SUS e InvestSUS;
- ↳ Monitoramento de consultas, procedimentos e cobertura vacinal no Sistema SIAPS/PEC;
- ↳ Prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde e registro no Relatório Anual de Gestão (RAG).

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os recursos deverão ser executados, conforme cronograma operacional definido pela Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da transferência fundo a fundo.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- ↳ Portaria GM/MS nº 10.352, de 17 de março de 2026: Altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.;
- ↳ Lei Complementar nº 141/2012: Critérios de rateio e normas de fiscalização dos recursos da saúde;
- ↳ Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e PAS 2026 do Município de São Francisco do Brejão.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00
Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



Proc. Adm: 087/2026

São Francisco do Brejão (MA), 05 de agosto de 2026

A Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – DIU e Implante Subdérmico, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


Gediane Carneiro Barroso
Secretária Municipal de Saúde

EXMA. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – DIU e Implante Subdérmico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	CATMAT: 612010 Dispositivo Intrauterino (DIU) T de Cobre 380mm ² : confeccionado em polietileno radiopaco com filamento de cobre na haste vertical e nos braços horizontais, estéril, embalado individualmente em envelope grau cirúrgico, acompanhado de tubo inseridor, êmbolo e anel de medição. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega. Registro ativo na ANVISA.	Unid.	80	2.693,85	215.508,00
02	CATMAT: 393920 Implante Subdérmico de Etonogestrel 68mg: implante radiopaco, flexível, contendo 68 mg de etonogestrel, pré-carregado em aplicador estéril e descartável pronto para uso. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Registro ativo na ANVISA.	Unid.	300	1.289,32	386.796,00
VALOR TOTAL					602.304,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31.12.2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das ações de planejamento familiar e reprodutivo na Atenção Primária à Saúde, promovendo a ampliação do acesso aos Métodos Contraceptivos Reversíveis de Longa Duração (LARC), com vistas à prevenção da gravidez não planejada, à redução da mortalidade materna e infantil e ao fortalecimento dos indicadores de saúde da mulher no Município.

2.3. O objeto da contratação encontra-se alinhado às ações de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e ao planejamento setorial da Secretaria Municipal de Saúde, com custeio viabilizado por recursos vinculados à proposta InvestSUS nº 36000770309202600.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na aquisição parcelada dos insumos descritos no item 1, destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde, observadas as especificações técnicas definidas pelo setor demandante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao acondicionamento, transporte, armazenamento e descarte de materiais relacionados ao objeto.



Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida situada na Rua Carlos Eduardo Gozzo Lopes, s/n, Bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão (MA), CEP: 65.929-000, ou outro setor indicado pela administração.**

5.4. O Dispositivo Intrauterino (DIU) T de Cobre 380mm² deverá ser entregue com validade mínima de 05 (cinco) anos a partir da data da entrega.

5.5. O Implante Subdérmico de Etonogestrel 68mg deverá ser entregue com validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega.

5.6. Os bens deverão ser entregues em embalagem íntegra, adequada ao transporte e armazenamento, acompanhados da nota fiscal correspondente, com indicação do lote, data de fabricação e prazo de validade, quando cabível.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

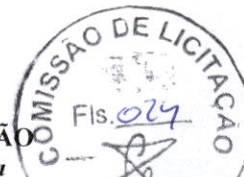
6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O gestor e os fiscais do contrato exercerão suas atribuições na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, observando-se, no que couber, o modelo constante do presente Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade, segurança e regularidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução contratual.

Liquidação

7.5. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, na forma aplicável.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível.

Qualificação econômico-financeira

- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma da lei.
- 8.22. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), apurados na forma usualmente adotada pela Administração.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.24. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou lote pertinente, se houver previsão expressa no edital.

Qualificação técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.27. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão demonstrar aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, tais como produtos para saúde, insumos hospitalares, materiais médico-hospitalares, contraceptivos, medicamentos ou correlatos.

8.28. Será admitida, para fins de comprovação de capacidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade exercida pelo licitante e compatível com o objeto licitado.

8.32. Comprovação da regularização do produto perante a ANVISA, mediante apresentação do número de registro, cadastro ou notificação válida do item ofertado, conforme o enquadramento sanitário aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 602.304,00 (seiscentos e dois mil, trezentos e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

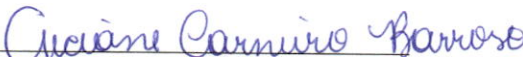
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar de Bancada, na modalidade Incremento Temporário ao Custeio do Piso da Atenção Primária (PAP), vinculada à proposta InvestSUS nº 36000770309202600, observada a dotação orçamentária específica indicada abaixo:

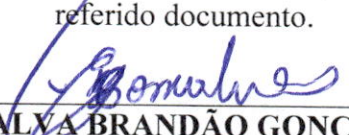
10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades da Atenção Primária

3.3.90.30 – Material de Consumo

São Francisco do Brejão (MA), 05 de agosto de 2026


Geiziane Carneiro Barroso
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



APÊNDICE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 087/2026

Órgão Solicitante: SEMUS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) GECIANE CARNEIRO BARROSO

Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida, Saneamento e Qualidade de Vida

Portaria nº 004/2025

b) JEFFERSON PEREIRA NASCIMENTO

Farmacêutico

c) BELIZE ALVES DO NASCIMENTO

Diretora do Departamento Municipal de Compras

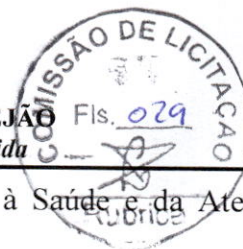
Portaria nº 015/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

A presente demanda destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Brejão/MA, no âmbito das ações de planejamento reprodutivo e de ampliação do acesso aos métodos contraceptivos reversíveis de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



longa duração, denominados LARC, no contexto da Rede de Atenção à Saúde e da Atenção Primária à Saúde.

A aquisição pretendida visa assegurar a continuidade das ações de planejamento familiar e reprodutivo, promovendo a ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração, prevenindo a gravidez não planejada, contribuindo para a redução da mortalidade materna e infantil e fortalecendo os indicadores de saúde da mulher no Município, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS.

Conforme especificação técnica encaminhada pelo órgão demandante, a necessidade administrativa abrange a aquisição dos seguintes insumos, em quantitativos previamente definidos:

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.
01	Dispositivo Intrauterino (DIU) T de Cobre 380mm ² : confeccionado em polietileno radiopaco com filamento de cobre na haste vertical e nos braços horizontais, estéril, embalado individualmente em envelope grau cirúrgico, acompanhado de tubo inseridor, êmbolo e anel de medição, com validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega e registro ativo na ANVISA	Unid.	80
02	Implante Subdérmico de Etonogestrel 68mg: implante radiopaco, flexível, contendo 68 mg de etonogestrel, pré-carregado em aplicador estéril e descartável pronto para uso, com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega e registro ativo na ANVISA	Unid.	300

Cumpramos registrar, ainda, que o custeio da futura contratação correrá à conta de recursos oriundos de Emenda Parlamentar de Bancada, na modalidade Incremento Temporário ao Custeio do Piso da Atenção Primária – PAP, vinculada à proposta InvestSUS nº 36000770309202600, tendo sido reservado o montante de R\$ 100.000,00 para a finalidade desta solicitação, no bojo do expediente encaminhado ao setor competente.



Do alinhamento com o planejamento

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento da política pública municipal de saúde, especialmente às ações voltadas à atenção integral à saúde da mulher, ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e ao apoio às ações de planejamento reprodutivo.

Consta, igualmente, do plano de trabalho vinculado à proposta InvestSUS nº 36000770309202600 a previsão expressa de aplicação de recursos na aquisição de insumos clínicos e métodos contraceptivos do grupo LARC, incluindo implantes subdérmicos e dispositivos intrauterinos, no âmbito da natureza de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Dos requisitos da potencial contratação

Os produtos a serem adquiridos deverão observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria demandante, inclusive quanto à composição, esterilidade, acondicionamento, acessórios necessários à utilização, prazo mínimo de validade e regularidade do registro sanitário perante a ANVISA.

Além disso, os insumos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelas normas aplicáveis, pelos órgãos de controle competentes e pela legislação consumerista, sem prejuízo das demais exigências a serem detalhadas no Termo de Referência.

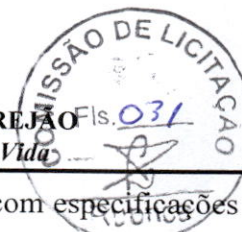
A futura execução contratual deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando-se os quantitativos efetivamente solicitados, os prazos de entrega e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no ajuste contratual.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

Com vistas à identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para o suprimento da demanda apresentada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



Considerando que o objeto consiste em bens comuns, com especificações usuais de mercado e passíveis de definição objetiva, conclui-se que a solução tecnicamente adequada e juridicamente segura consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição dos insumos, possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa e assegurar o regular abastecimento da rede municipal de saúde.

A contratação direta, sem o correspondente procedimento competitivo, não se apresenta, em princípio, como a solução mais adequada ao caso concreto, seja em razão da natureza do objeto, seja em razão da necessidade de observância dos princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

SOLUÇÃO INDICADA

Solução	Vantagens	Desvantagens
Realização de procedimento licitatório para aquisição de insumos de saúde do grupo LARC – DIU e Implante Subdérmico	Observância do regime jurídico das contratações públicas; ampliação da competitividade; seleção da proposta mais vantajosa; atendimento regular da demanda administrativa	Maior tempo procedimental para conclusão da contratação

Do valor estimado da contratação

Para fins de composição do valor estimado da contratação, segue abaixo a planilha consolidada de pesquisa de preços, contendo os valores unitários e totais dos itens objeto da contratação, a qual integra o processo administrativo em sede de levantamento mercadológico.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Dispositivo Intrauterino (DIU) T de Cobre 380mm ² : confeccionado em polietileno radiopaco com filamento de cobre na haste vertical e nos braços horizontais, estéril, embalado individualmente em envelope grau cirúrgico, acompanhado de tubo inseridor, êmbolo e anel de medição. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega. Registro ativo na ANVISA.	Unid.	80	2.693,85	215.508,00
02	Implante Subdérmico de Etonogestrel 68mg: implante radiopaco, flexível, contendo 68 mg de etonogestrel, pré-carregado em aplicador estéril e descartável pronto para uso. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Registro ativo na ANVISA.	Unid.	300	1.289,32	386.796,00
VALOR TOTAL					602.304,00



IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

A solução escolhida consiste na deflagração de procedimento licitatório destinado à aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – Dispositivo Intrauterino (DIU) e Implante Subdérmico – para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Brejão/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos pelo setor requisitante.

Trata-se de providência apta a garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde no tocante às ações de planejamento reprodutivo, atenção integral à saúde da mulher e ampliação do acesso aos métodos contraceptivos reversíveis de longa duração.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

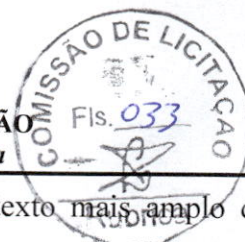
Em razão da divisibilidade material do objeto, recomenda-se que a contratação seja promovida por item, considerando que os produtos possuem individualidade própria, especificações distintas e possibilidade de fornecimento independente, sem prejuízo da eficiência administrativa e da economicidade da contratação.

Tal medida favorece a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, ao permitir a participação de maior número de fornecedores aptos ao fornecimento de um ou de ambos os itens, conforme sua capacidade operacional e comercial.

No tocante à execução contratual, a entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, por meio da expedição das respectivas Ordens de Fornecimento.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se identificam, para fins de viabilização da presente contratação, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução imediata.



Nada obstante, a aquisição em exame insere-se no contexto mais amplo das ações de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e da política pública municipal de atenção à saúde da mulher e ao planejamento reprodutivo, conforme documentação setorial acostada.

4 – Resultados pretendidos

A contratação pretende assegurar o abastecimento da rede municipal com métodos contraceptivos reversíveis de longa duração, garantindo a continuidade dos serviços de planejamento familiar e reprodutivo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Busca-se, ainda, ampliar o acesso das usuárias aos métodos LARC, contribuir para a prevenção da gravidez não planejada, fortalecer a assistência em saúde da mulher e fomentar a melhoria dos indicadores municipais relacionados à atenção integral à saúde reprodutiva.

5 - Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à regular instrução processual, notadamente a elaboração do Termo de Referência, definição do critério de julgamento, indicação da dotação orçamentária aplicável e prática dos demais atos preparatórios pertinentes.

No instrumento convocatório e no Termo de Referência deverão constar, de forma expressa, as exigências atinentes ao registro ativo do produto na ANVISA, aos prazos mínimos de validade, às características técnicas dos insumos e às condições de entrega, recebimento e aceitação.

A natureza do objeto não demanda, em princípio, adequações estruturais relevantes no ambiente físico da Administração, tampouco providências extraordinárias para o recebimento do material, sem prejuízo da observância dos fluxos internos de controle, armazenamento e distribuição dos insumos no âmbito da rede municipal de saúde.



6 - Possíveis impactos ambientais

Embora a contratação não apresente, em tese, impactos ambientais relevantes de grande monta, devem ser observadas as normas de sustentabilidade, vigilância sanitária e gerenciamento de resíduos aplicáveis aos produtos para saúde, especialmente no tocante à fabricação, acondicionamento, transporte, utilização e descarte de embalagens e materiais correlatos.

Nessa perspectiva, recomenda-se que a futura contratação exija a regularidade sanitária dos produtos e a observância das normas expedidas pelos órgãos competentes, de modo a compatibilizar o atendimento da necessidade pública com as diretrizes de responsabilidade ambiental e sanitária.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto, verifica-se que a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada, estando demonstrada a pertinência da aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – Dispositivo Intrauterino (DIU) e Implante Subdérmico –, destinados ao atendimento das ações de planejamento reprodutivo e ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Brejão/MA.

Verifica-se, igualmente, que o objeto possui natureza de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, revelando-se juridicamente adequada e administrativamente recomendável a instauração de procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em observância à legislação de regência e aos princípios que norteiam as contratações públicas.

Registra-se, por fim, que a instrução processual deverá ser complementada com a planilha definitiva de pesquisa de preços, contendo os valores unitários e totais dos itens, para fins de consolidação do valor estimado da contratação, sem prejuízo da informação já constante no expediente setorial acerca da disponibilidade de recurso financeiro para a finalidade pretendida.



CONCLUI-SE

pela viabilidade e necessidade de deflagração do competente procedimento licitatório para a aquisição do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar, observadas rigorosamente as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Tomadas as providências acima indicadas, restará resguardado o interesse público subjacente à contratação pretendida.

GECIANE CARNEIRO BARROSO

Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida

Portaria nº 004/2025

JEFFERSON PEREIRA NASCIMENTO

Farmacêutico

BELIZE ALVES DO NASCIMENTO

Diretora do Departamento Municipal de Compras

Portaria nº 015/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



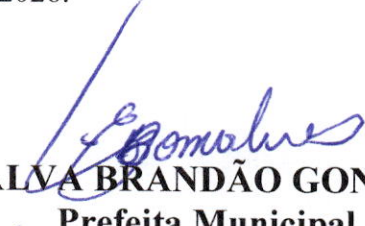
AUTORIZAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- **MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco do Brejão - MA, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1
(Processo Administrativo nº 087/2026)

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 024, de 02 de janeiro de 2025**, sediada na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – DIU e Implante Subdérmico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades da Atenção Primária

3.3.90.30 – Material de Consumo

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens **02 e 04**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *marca/fabricante*

5.1.3. *quantidade cotada.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inaceitável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

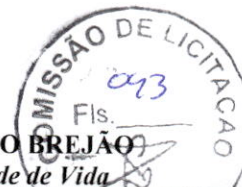
6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

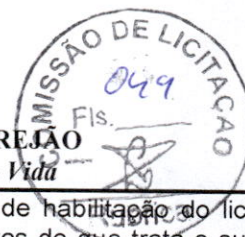
8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.6. fraudar a licitação
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado